

## Proc. Administrativo 013/2026

---

**De:** Luiz S. - SMMAT-GAB-SEC

**Para:** GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 06/03/2026 às 16:01:29

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMMAT, SMMAT-GAB-SEC

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

—  
**Luiz Fernando Santiago**  
ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

DFD\_ACAMREP.pdf



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2026.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento
GRAU DE PRIORIDADE:	( ) Normal ( x ) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	( ) Pregão ( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) ( x ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	( x ) Parcelada ( ) Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	( x ) Recurso próprio ( ) Emenda/Convênio ( ) Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Palmital – PR, no exercício de suas competências institucionais relacionadas à gestão ambiental e ao manejo de resíduos sólidos urbanos, apresenta o presente Documento de Formalização de Demanda com a finalidade de solicitar a abertura de processo administrativo destinado à contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para execução das atividades operacionais da Unidade de Valorização de Resíduos Recicláveis (UVR) do município.</p>	





# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, os quais constituem instrumentos essenciais para a implementação da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

A demanda encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual estabelece como prioridade a inclusão social e econômica de cooperativas e associações de catadores nas ações relacionadas à coleta seletiva, triagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos.

Além disso, a contratação está alinhada às disposições do Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a referida política nacional, bem como às normas do Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

O enquadramento jurídico da contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação.

Conforme levantamento técnico realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento da contratação, verificou-se a existência de apenas uma associação de catadores formalmente constituída e em funcionamento no Município de Palmital, qual seja a ACAMREP – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital – PR, entidade sem fins lucrativos composta por trabalhadores que atuam diretamente nas atividades de coleta, separação e comercialização de resíduos recicláveis.

A estimativa de valor máximo anual da contratação é de aproximadamente R\$ 435.000,00, conforme demonstrado nos estudos técnicos e no Termo de Referência elaborado para instrução do processo administrativo, observando-se os parâmetros de compatibilidade com os preços praticados no mercado e as disposições previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas ambientais do município, promover a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e fortalecer iniciativas de inclusão social e geração de renda para trabalhadores vinculados à cadeia produtiva da reciclagem.

## QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para operação da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de Palmital, incluindo triagem, classificação, prensagem, armazenamento e comercialização de recicláveis	MENSAL	12

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Luiz Fernando Santiago  
Equipe de Planejamento  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Rosilda Gomes da Silva  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento  
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO SANTIAGO e ROSILDA GOMES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código B58E-83BF-3789-0DB3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B58E-83BF-3789-0DB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO SANTIAGO (CPF 023.XXX.XXX-81) em 06/03/2026 16:02:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 06/03/2026 16:38:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B58E-83BF-3789-0DB3>

## Proc. Administrativo 1- 013/2026

---

**De:** Roberto R. - GAB-PREF

**Para:** COT - Central de controle e cotações

**Data:** 10/03/2026 às 17:05:32

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMMAS, SMMAS-GAB-SEC, COT

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

#### DESPACHO

**Objeto:** Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010.

**Considerando** a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de contratação de serviços de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural;

**Considerando** que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

**Considerando** a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

**AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de serviços para execução do Programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 09 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

—  
**Roberto Carlos Rossi**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/AF31-B6A6-FC6B-19EB> e informe o código AF31-B6A6-FC6B-19EB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF31-B6A6-FC6B-19EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 10/03/2026 17:05:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/AF31-B6A6-FC6B-19EB>

## Proc. Administrativo 2- 013/2026

---

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** COT - Central de controle e cotações

**Data:** 11/03/2026 às 09:55:08

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMMAS, SMMAS-GAB-SEC, COT

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

VALOR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 878/2012 E ATUALIZADO PELO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA.

—

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB7E-A893-4337-F914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 11/03/2026 09:55:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EB7E-A893-4337-F914>

## Proc. Administrativo 3- 013/2026

---

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

**Data:** 11/03/2026 às 10:08:36

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMMAS, SMMAS-GAB-SEC, COT

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO 63.

—

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**

Solicitacao\_63.pdf



# Município de Palmital

## Solicitação 63/2026

Equiplano Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>63</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/03/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2026	
<b>Local</b>			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
<b>Órgão</b>			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL NO ANO DE 2026.

### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039116	Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2026.	UND	12,00	36.250,00	435.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>435.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>435.000,00</b>

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Solicitante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C4F-DE83-7ACB-43E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 11/03/2026 10:10:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 11/03/2026 13:19:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3C4F-DE83-7ACB-43E4>

## Proc. Administrativo 4- 013/2026

---

**De:** Maria S. - SMF-DEP-CONT

**Para:** SMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

**Data:** 11/03/2026 às 14:11:59

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMMAS, SMMAS-GAB-SEC, COT

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

Solicitação 63/2026

—

**Maria Daiane Oliveira Silva**  
*Contabilidade*

**Anexos:**

Solicitacao\_63\_2026.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21F2-B27C-E8C8-D668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 11/03/2026 14:13:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/21F2-B27C-E8C8-D668>



**Município de Palmital**  
**Solicitação 63/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>63</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/03/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2026	
<b>Local</b>			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
<b>Órgão</b>			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL NO ANO DE 2026.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento 18.542.1801-2093 Contribuição Associação dos Catadores/Recicladores 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS <b>05580</b> 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				Do Exercício
039116 Contratação de associação v isando à execução do programa de Coleta Seletiv a, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prev ê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláv eis do lixo urbano e rural, para f ins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, v isando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serv iços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a v ida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das f amílias de catadores de materiais recicláv eis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como maté rias primas, promov endo a conserv ação do meio ambiente e combate à poluição, promov er a união dos catadores com o objetiv o de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econô mica e capacitação técnica de materiais recicláv eis no Município de Palmital no ano de 2026.	UND	12,00	36.250,00	435.000,00 *
			<b>Total da dotação</b>	<b>435.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>435.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>435.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

12.002.18.542.1801.2093	435.000,00
Cod 05580 Fonte 00000 G.Fonte E	435.000,00



**Município de Palmital**  
**Solicitação 63/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

---

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

## Proc. Administrativo 5- 013/2026

---

**De:** Luiz S. - SMMAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2026 às 09:33:07

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMMAS, SMMAS-GAB-SEC, COT

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

EM ANEXO INCLUSÃO DO ETP, TR, PLANO DE TRABALHO

—  
**Luiz Fernando Santiago**  
ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_ETP\_1.pdf

minuta\_de\_contrato20260312\_15292239.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_1.pdf



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PALMITAL (CNPJ 75.680.025/0001-82)

**Área Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, Prensagem, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

---

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada operação da **Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)** do Município de Palmital, mediante a execução das atividades de triagem, separação, classificação e destinação economicamente sustentável dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal.

A necessidade fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar a correta gestão dos resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecido pela **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**, que determina aos municípios a implementação de sistemas de coleta seletiva e a priorização da participação de cooperativas e associações de catadores nos processos de reciclagem.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção das atividades da UVR constitui medida essencial para a redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos, bem como para o aumento da vida útil dos aterros sanitários utilizados pelo município.

Além disso, a contratação de associação ou cooperativa de catadores contribui diretamente para a promoção da inclusão social e produtiva desses trabalhadores, garantindo geração de renda, fortalecimento da economia solidária e cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação ambiental brasileira.





A ausência de operação adequada da unidade de triagem comprometeria significativamente as políticas públicas de gestão de resíduos sólidos, podendo ocasionar aumento no volume de resíduos destinados à disposição final, além de prejuízos ambientais e sociais para a coletividade.

---

## **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação, embora de natureza contínua e essencial para a execução das políticas públicas ambientais do Município de Palmital, não se encontra formalmente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em razão de o referido instrumento ainda não ter sido integralmente consolidado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Contudo, a demanda encontra respaldo no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando alinhada às ações voltadas à melhoria da gestão de resíduos sólidos e à implementação de políticas públicas de sustentabilidade ambiental.

Ressalta-se que a contratação encontra previsão orçamentária nas dotações destinadas à manutenção dos serviços de limpeza urbana e gestão ambiental, garantindo a viabilidade financeira da execução dos serviços pretendidos.

---

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar caracterizam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado e normas ambientais aplicáveis.

A entidade contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ser associação ou cooperativa legalmente constituída;
- possuir objeto social compatível com atividades de reciclagem ou manejo de resíduos sólidos;
- possuir equipe de trabalhadores capacitados para execução das atividades de triagem;
- garantir o uso de equipamentos de proteção individual;
- manter controle de produção e registros de comercialização dos materiais recicláveis.





## CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 40 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deverá utilizar preferencialmente o catálogo eletrônico de padronização para especificação de bens e serviços.

Entretanto, no caso específico da presente contratação, verifica-se a inexistência de item padronizado que contemple integralmente as particularidades do serviço de operação de unidade de triagem de recicláveis com participação de associação de catadores.

Dessa forma, a Administração opta pela elaboração de especificações próprias, baseadas em experiências anteriores do município e em parâmetros técnicos utilizados em sistemas similares de gestão de resíduos sólidos urbanos.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de materiais recicláveis a serem processados foi realizada com base em parâmetros técnicos utilizados em estudos de gestão de resíduos sólidos urbanos, considerando a população estimada do município e a geração média de resíduos per capita.

### **TABELA – EXPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada
1	Recebimento e triagem de resíduos recicláveis	tonelada	20
2	Separação e classificação de materiais recicláveis	tonelada	20





Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada
3	Prensagem e enfardamento	tonelada	18
4	Armazenamento temporário	tonelada	18
5	Comercialização de materiais recicláveis	tonelada	18

As quantidades apresentadas foram estimadas com base em dados médios de geração de resíduos sólidos urbanos, considerando taxa média de geração de aproximadamente 0,9 kg de resíduos por habitante/dia.

Considerando a população estimada do município, estima-se geração aproximada de 13 a 14 toneladas diárias de resíduos sólidos, sendo aproximadamente 20% compostos por materiais potencialmente recicláveis.

Todavia, considerando perdas operacionais, nível de adesão da população à coleta seletiva e limitações logísticas, estima-se recuperação inicial aproximada entre 15 e 25 toneladas mensais de materiais recicláveis.

---

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o processo de planejamento da contratação foram analisadas diferentes alternativas de solução para atendimento da necessidade identificada.

Entre as alternativas consideradas destacam-se:

### **Execução direta pelo município**

Esta alternativa exigiria a criação de estrutura administrativa própria, contratação de servidores públicos, aquisição de equipamentos e gestão integral das atividades operacionais, o que poderia gerar aumento significativo dos custos administrativos e operacionais.

### **Contratação de empresa privada especializada**

Embora tecnicamente viável, essa alternativa apresenta custos mais elevados e não promove diretamente a inclusão social de trabalhadores que atuam informalmente na cadeia da reciclagem.

### **Contratação de associação ou cooperativa de catadores**





Esta alternativa apresenta vantagens relevantes, como menor custo operacional, maior eficiência na triagem de materiais recicláveis e geração de benefícios sociais associados à inclusão produtiva dos catadores.

---

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Após análise das alternativas disponíveis, a equipe de planejamento concluiu que a contratação de associação ou cooperativa de catadores representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa solução apresenta benefícios significativos sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e social, permitindo a execução das atividades de triagem com maior eficiência e menor custo operacional.

Além disso, a solução escolhida está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece prioridade para a participação de cooperativas e associações de catadores nos sistemas de coleta seletiva e reciclagem.

---

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando os custos operacionais necessários para execução das atividades de triagem e manejo de materiais recicláveis.

Entre os principais componentes de custo considerados destacam-se:

- mão de obra operacional;
- manutenção da estrutura da unidade;
- equipamentos de proteção individual;
- custos administrativos e operacionais.

Com base nesses parâmetros, estima-se custo mensal aproximado de:

**R\$ 36.000,00**

Considerando execução anual dos serviços:

**Valor estimado anual: R\$ 432.000,00**





---

## VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

A solução proposta apresenta elevada viabilidade sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

A implementação de sistema estruturado de triagem de recicláveis contribui diretamente para:

- redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários;
- aumento da taxa de reciclagem municipal;
- redução da emissão de gases de efeito estufa;
- fortalecimento da economia circular.

---

## CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de associação ou cooperativa de catadores para operação da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Palmital mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e ambientalmente necessária.

A solução proposta permite a continuidade das políticas públicas de gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo simultaneamente benefícios ambientais, sociais e econômicos para a coletividade.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização da contratação.

---

Palmital/PR, 06 de março de 2026.

**Luiz Fernando Santiago**

Página 6 de 7





Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**Rosilda Gomes da Silva**

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





## Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital

Rua Escrava Egleci Campanini, 990, Centro - CEP 85270-000 - Palmital-PR  
Cel: (42) 999915560 - CNPJ nº 08462274/0001-04.

### MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

Serviços de Coleta Seletiva, Triagem, Beneficiamento/Enfardamento, Comercialização e Educação Ambiental – Município de Palmital/PR

#### 1) Identificação

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_\_

Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_\_

Contratante: Município de Palmital/PR

Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital – ACAMREP,  
CNPJ 08462274/0001-04

Vigência prevista: 12 (doze) meses, a contar da assinatura (prorrogável por 10 anos)

#### 2) Objeto do Plano de Trabalho

Executar os serviços de coleta seletiva, triagem, beneficiamento, enfardamento, comercialização e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis, em atendimento ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e ao TAC firmado com o Ministério Público do Paraná.

Abrangência: área urbana e rural do Município, conforme roteiros e especificações do Termo de Referência/cronograma da Secretaria competente.

#### 3) Público-alvo e área de execução

Municípios (zona urbana e rural), com foco na correta segregação e destinação de recicláveis e na redução de rejeitos encaminhados à destinação final.

#### 4) Metas, resultados e indicadores

*(Handwritten initials)*



#### **4.1 Meta principal de desempenho (mensal):**

Meta mínima: 15 (quinze) toneladas/mês triadas/recicladas.

Teto para apuração de produtividade: até 25 (vinte e cinco) toneladas/mês.

#### **4.2 Indicadores operacionais (rotina e conformidade):**

Manter estrutura operacional de referência de 21 postos (19 operacionais período integral + 01 operacional em meio período + 1 administrativo), observadas regras de glosa por ausência injustificada.

Disponibilizar 02 (dois) operadores para acompanhar o caminhão de coleta seletiva diariamente (segunda a sexta), conforme cronograma municipal.

Realizar comercialização/entrega dos materiais prensados ao menos uma vez até o dia 08 de cada mês.

Manter o barracão limpo, organizado, sem acúmulo e com limpeza diária ao final do expediente, inclusive entorno.

### **5) Metodologia de execução (como o serviço vai acontecer)**

#### **5.1 Coleta seletiva e logística (município + associação):**

O Município disponibilizará caminhão de coleta e motorista habilitado, além do transporte adequado.

A Contratada disponibilizará 02 coletores/operadores para acompanhar o caminhão, conforme rotas/horários definidos pela Secretaria.

#### **5.2 Recepção, triagem e beneficiamento:**

Recebimento do material no Centro de Triagem/Barracão e triagem por tipologia (papel/papelão, plásticos, metais, vidro etc.), com separação de rejeitos.

Operação de prensagem/enfardamento e organização para comercialização.

Controle de rejeitos: pesagem e registro "a cada descarte" para destinação final.

#### **5.3 Condições de trabalho e segurança:**

Fornecimento e exigência de uniformes com faixas refletivas e EPIs (luvas, botas, máscaras, óculos), com reposição quando necessário.

#### **5.4 Educação ambiental (ações mínimas sugeridas):**

g  
V

Orientações contínuas ao município sobre separação correta e dias/rotas de coleta; apoio a campanhas do Município (p. ex., distribuição de informativos simples e ações em pontos estratégicos). (Alinhado ao objeto e ao atendimento ao PMGIRS/TAC.)

#### **5.5 Continuidade e contingência:**

Caso a Associação não consiga triar de segunda a sexta, os materiais poderão ser cedidos a terceiros de baixa renda, conforme previsto.

### **6) Recursos humanos (equipe mínima e atribuições)**

#### **6.1 Estrutura de pessoal (referência contratual):**

01 Encarregado Administrativo: controle de frequência, documentação fiscal, prestação de contas e apoio social aos associados.

Até 20 Operadores de Manejo (mínimo operacional mencionado no contrato), responsáveis por apoio à coleta, triagem, prensagem, limpeza e operação do barracão.

Efetivo mínimo operacional: manter ao menos 15 operadores (conforme redação do contrato).

### **7) Infraestrutura e equipamentos**

#### **7.1 Responsabilidades do Município:**

Ceder as instalações do Centro de Triagem/Barracão (reformado conforme TAC).

Ceder em comodato prensa, balança, esteira e caminhão, com manutenção corretiva de grande porte (mecânica).

Disponibilizar motorista e realizar fiscalização sistemática do contrato.

(Se adotado) custear aluguel/energia/água do barracão, conforme previsão contratual.

#### **7.2 Responsabilidades da Associação:**

Organização do fluxo de trabalho e conservação/limpeza diária do ambiente.

### **8) Monitoramento, medição, prestação de contas e entregáveis**

**8.1 Regime de execução e medição:** empreitada por preço unitário, com medição mensal.

**8.2 Entregáveis mensais (condicionantes para pagamento):**

a) Nota Fiscal/Fatura

b) Relatório de medição mensal (tonelagem coletada/triada/vendida) + NF de venda emitida pela associação (prazo de 4 meses para regularização, se não possuir).

c) Lista de presença diária assinada pelo encarregado administrativo.

d) Demonstrativo comprovado de repasse aos associados (relação bancária/recibos idôneos).

e) Certidões negativas (INSS, FGTS, Trabalhista e Municipal) + relatório mensal com fotos (não acúmulo, condições do local, aproveitamento do reciclável, não envio de reciclável ao rejeito e conservação/manutenção/limpeza).

### 8.3 Regras de glosa (retenção por efetivo inferior):

Se houver efetivo diário inferior ao previsto por ausência injustificada/não substituição, haverá glosa conforme fórmula contratual; há previsão de 24h para substituir após período de indenização por desligamento do regimento interno.

## 9) Plano financeiro (síntese alinhada ao contrato)

Fixo mensal: R\$ 20.000,00 (inclui o posto administrativo).

Variável por produtividade: meta de 15 t/mês; acima (até 25 t) adiciona R\$ 650,00 por tonelada (R\$ 0,65/kg); abaixo desconta proporcionalmente.

Teto estimado mensal: R\$ 36.250,00.

Receita de venda dos recicláveis permanece com a Contratada e deve ser usada para produtividade entre associados (conforme assembleia/regimento).

## 10) Gestão de riscos e medidas preventivas

Risco: baixa oferta de material / inércia da coleta municipal → quando comprovado e comunicado ao fiscal, há exceção de penalidades relacionada a metas e previsão de pagamento conforme cláusula específica.

Risco: ausência de associados e redução de efetivo → controle de presença, justificativas documentais e substituição dentro do prazo contratual para evitar glosa.

Risco: acúmulo/insalubridade/vetores → limpeza diária, organização e venda mensal para evitar acúmulo, com evidências fotográficas.

## 11) Cronograma de execução (modelo)

Rotina semanal (segunda a sexta):

cy P

Acompanhar caminhão: 02 operadores conforme cronograma municipal.

Triagem, prensagem/enfardamento e limpeza diária do barracão.

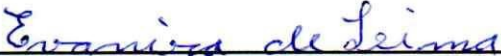
**Rotina mensal:**

Comercialização/entrega do material prensado até o dia 08.

Entrega da prestação de contas/relatórios e documentos para pagamento (NF, medição, presença, repasses, certidões, fotos).

**12) Assinaturas**

Palmital/PR, 12 de MARÇO de 2026.

  
Evanira de Lima - Presidente ACAMREP

  
Ronald Ludke - Encarregado Administrativo





# TERMO DE REFERÊNCIA

## **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para execução das atividades de triagem, separação, classificação, prensagem, armazenamento temporário e comercialização de resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva realizada no Município de Palmital.

A contratação visa garantir a adequada operação da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), assegurando a correta destinação dos materiais recicláveis, a redução do volume de resíduos destinados à disposição final e a promoção da inclusão social e produtiva dos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem.

As atividades objeto da contratação deverão ser executadas de forma contínua, observando critérios técnicos, ambientais, operacionais e de segurança do trabalho.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui um dos principais desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, especialmente no que se refere à implementação de políticas públicas voltadas à redução, reutilização e reciclagem de materiais.

A implantação e operação de sistemas de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis representa instrumento fundamental para redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos.

Nesse contexto, a contratação de associação de catadores apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e socialmente responsável, considerando que:

a atividade de triagem de recicláveis demanda conhecimento prático acumulado por trabalhadores que atuam diretamente na cadeia da reciclagem;

a organização coletiva dos catadores fortalece processos de inclusão social e geração de renda;





a legislação brasileira estabelece prioridade para participação de cooperativas e associações de catadores nas atividades de coleta seletiva.

Além disso, a valorização de resíduos recicláveis contribui para:

redução do volume de resíduos encaminhados a aterros sanitários  
aumento da vida útil de áreas de disposição final  
redução da exploração de recursos naturais  
fortalecimento da economia circular

---

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação está fundamentada nas seguintes normas legais e regulamentares:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Lei Federal nº 11.445/2007 – Diretrizes nacionais para o saneamento básico

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco regulatório das organizações da sociedade civil

Constituição Federal – artigo 225, que estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado

Também deverão ser observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) relativas à contratação de serviços públicos e gestão de resíduos sólidos.

---

### **4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem como objetivos principais:

implementar sistema eficiente de triagem e valorização de resíduos recicláveis;

reduzir o volume de resíduos encaminhados para disposição final;

fortalecer políticas públicas de coleta seletiva;





promover inclusão socioeconômica de catadores;

incentivar práticas de economia circular.

---

## 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A entidade contratada deverá executar as seguintes atividades:

recebimento dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva;

triagem e separação dos materiais recicláveis por tipo;

classificação e acondicionamento dos materiais;

prensagem e enfardamento dos materiais recicláveis;

armazenamento temporário;

comercialização dos materiais recicláveis;

registro e controle da produção.

---

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão executadas na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de Palmital.

A unidade deverá possuir infraestrutura mínima composta por:

área coberta para triagem  
equipamentos de prensagem  
espaço para armazenamento  
área de circulação de veículos

---

## 7. ESTUDO TÉCNICO OPERACIONAL





A operação de unidades de triagem de recicláveis envolve processos técnicos específicos que incluem separação manual, classificação de materiais e organização logística da comercialização.

Estudos técnicos realizados em sistemas similares indicam que a eficiência de recuperação de materiais recicláveis depende de fatores como:

qualidade da coleta seletiva  
estrutura física da unidade  
capacitação dos trabalhadores  
organização operacional

A presença de associação de catadores na operação da UVR tende a aumentar a eficiência da triagem devido à experiência prática desses trabalhadores na identificação e separação de materiais recicláveis.

---

## 8. ESTUDO DE MERCADO

O mercado de materiais recicláveis apresenta variação significativa de preços conforme o tipo de material e a demanda da indústria recicladora.

Entre os principais materiais comercializados destacam-se:

papel e papelão  
plásticos PET  
plásticos rígidos  
alumínio  
metais ferrosos  
vidro

Os preços desses materiais variam conforme fatores como qualidade do material, volume comercializado e distância dos centros de reciclagem.

---

## 9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TONELAGEM RECICLÁVEL

Com base em estudos de composição gravimétrica de resíduos sólidos urbanos realizados em municípios de porte semelhante, estima-se que aproximadamente 30% dos resíduos urbanos possuem potencial de reciclagem.





Considerando uma geração média de resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 0,8 kg por habitante por dia, é possível estimar o volume potencial de materiais recicláveis disponíveis para triagem.

Essas estimativas permitem dimensionar a capacidade operacional necessária da Unidade de Valorização de Recicláveis.

---

## **10. METODOLOGIA DE CÁLCULO DE CUSTOS (TCE-PR)**

A estimativa de custos da operação deve considerar os seguintes componentes:

custos operacionais  
custos de manutenção  
custos administrativos  
custos logísticos

A metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná considera a análise detalhada das despesas necessárias para garantir a sustentabilidade operacional do serviço.

---

## **11. INDICADORES DE DESEMPENHO DA UVR**

Para acompanhamento da eficiência operacional deverão ser utilizados indicadores como:

taxa de recuperação de recicláveis  
volume mensal triado  
volume de rejeitos gerados  
receita obtida com comercialização

Esses indicadores permitem avaliar a eficiência do sistema e orientar melhorias operacionais.

---

## **12. ANÁLISE COMPARATIVA DE MODELOS DE EXECUÇÃO**

Foram avaliados três modelos possíveis:





execução direta pelo município  
contratação de empresa privada  
contratação de associação de catadores

Após análise técnica concluiu-se que a contratação de associação de catadores apresenta melhor relação custo-benefício e maior alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

---

### **13. ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO**

A implementação do sistema de triagem de recicláveis gera benefícios ambientais, econômicos e sociais.

Entre os benefícios ambientais destaca-se a redução da quantidade de resíduos encaminhados para aterros sanitários.

Do ponto de vista econômico, a comercialização dos materiais recicláveis gera receita e reduz custos de disposição final.

No aspecto social, a contratação de associação de catadores promove geração de renda e inclusão social.

---

### **14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado pela administração municipal.

O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços.

---

### **15. CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO (MODELO UTILIZADO EM AUDITORIAS)**

Durante a fiscalização deverão ser verificados:

estrutura física da UVR  
uso de EPIs  
controle de produção  
registros de comercialização  
condições de segurança do trabalho





Esses critérios permitem avaliar o correto funcionamento da unidade.

---

## **16. CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*(Modelo de verificação utilizado em auditorias de serviços de manejo de resíduos sólidos)*

A fiscalização da execução contratual deverá observar critérios técnicos e operacionais destinados a garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e administrativas aplicáveis.

O acompanhamento deverá ser realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que deverá registrar periodicamente as condições de execução dos serviços por meio de relatórios de fiscalização.

A verificação das atividades da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos.

---

### **16.1 Verificação da infraestrutura física da unidade**

O fiscal deverá verificar se a unidade de triagem possui estrutura física adequada para execução das atividades operacionais.

Devem ser observados os seguintes elementos:

existência de área coberta destinada à triagem dos resíduos recicláveis

condições adequadas de ventilação e iluminação no ambiente de trabalho

existência de espaço apropriado para armazenamento temporário dos materiais recicláveis separados

existência de área específica para armazenamento de rejeitos até sua destinação final

condições adequadas de limpeza e organização da unidade

acessibilidade adequada para veículos utilizados no transporte de materiais recicláveis

A infraestrutura deverá permitir a execução das atividades com segurança e eficiência operacional.

---





## ***16.2 Verificação do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs***

Considerando os riscos ocupacionais associados às atividades de triagem de resíduos, deverá ser verificado se todos os trabalhadores utilizam equipamentos de proteção adequados.

Devem ser observados os seguintes itens:

uso de luvas de proteção apropriadas

uso de botas de segurança ou calçados de proteção

uso de uniformes ou aventais adequados

uso de máscaras ou protetores respiratórios quando necessário

condições de conservação dos equipamentos de proteção

Também deverá ser verificado se os trabalhadores receberam orientações ou treinamentos básicos relacionados à segurança do trabalho.

---

## ***16.3 Controle de produção e produtividade operacional***

A fiscalização deverá verificar se a entidade contratada mantém registros atualizados das atividades operacionais realizadas na unidade.

Entre os principais registros que deverão ser analisados destacam-se:

volume de resíduos recebidos para triagem

volume de materiais recicláveis efetivamente separados

volume de rejeitos gerados no processo de triagem

volume de materiais comercializados

Esses registros são fundamentais para o acompanhamento da eficiência operacional da unidade de valorização de recicláveis.

---

## ***16.4 Verificação dos registros de comercialização***





A entidade contratada deverá manter registros detalhados das operações de venda dos materiais recicláveis.

Durante a fiscalização deverão ser verificados:

quantidade de materiais comercializados por tipo

identificação dos compradores

datas das operações de venda

valores obtidos nas comercializações

Essas informações permitem avaliar a rastreabilidade da destinação dos materiais recicláveis.

---

### **16.5 Verificação das condições de segurança do trabalho**

O fiscal do contrato deverá avaliar as condições gerais de segurança existentes no local de trabalho.

Devem ser observados aspectos como:

organização do ambiente de trabalho

ausência de riscos estruturais

condições adequadas de circulação de trabalhadores

existência de sinalização básica de segurança

Caso sejam identificadas irregularidades, o fiscal deverá registrar ocorrência e comunicar à autoridade responsável pela gestão contratual.

### **16.6 CONTROLE OPERACIONAL**

A entidade contratada deverá manter registros detalhados das operações realizadas na unidade.

Esses registros deverão incluir:

volume de resíduos recebidos

volume triado

volume comercializado

volume de rejeitos





Essas informações são essenciais para avaliação da eficiência do sistema.

---

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas necessárias para a contratação de associação ou cooperativa de catadores destinada à execução das atividades de triagem e valorização de resíduos recicláveis no Município de Palmital.

A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas neste documento, bem como as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas aplicáveis às atividades de manejo de resíduos sólidos.

A entidade contratada deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas com observância aos princípios da sustentabilidade ambiental, da eficiência operacional e da inclusão socioeconômica dos trabalhadores envolvidos na cadeia da reciclagem.

A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela avaliação dos resultados obtidos e pela adoção das medidas necessárias para garantir o adequado funcionamento do sistema de coleta seletiva e valorização de recicláveis.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser analisados pela Administração Municipal à luz da legislação vigente, especialmente das disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010, no Decreto Federal nº 10.936/2022 e na Lei Federal nº 11.445/2007, bem como demais normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos e à contratação pública.

Sempre que necessário, poderão ser expedidas orientações complementares pela autoridade responsável pela gestão do contrato, com o objetivo de assegurar a correta execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 06 de março de 2026.

**Luiz Fernando Santiago**

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





**Município**  
**De**  
**Palmital**  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Rosilda Gomes da Silva**

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67A4-E114-D8E0-65FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO SANTIAGO (CPF 023.XXX.XXX-81) em 13/03/2026 09:34:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 13/03/2026 09:55:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/67A4-E114-D8E0-65FE>

## Proc. Administrativo 6- 013/2026

---

**De:** Luiz S. - SMMAS

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações - A/C Danilo S.

**Data:** 13/03/2026 às 10:24:07

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMMAS, SMMAS-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO ACAMREP

—  
**Luiz Fernando Santiago**  
ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

03\_Estatuto\_Social.pdf

05\_ata\_eleicao\_2025.pdf

certidao\_caixa.pdf

certidao\_estadual.pdf

Certidao\_federal.pdf

certidao\_municipal.pdf

certidao\_trabalhista.pdf

cnpj\_catadores\_1.pdf

Documento1.pdf

RG\_CPF\_Evanira\_merged.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 940A-FA75-22F9-F5DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO SANTIAGO (CPF 023.XXX.XXX-81) em 13/03/2026 10:24:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/940A-FA75-22F9-F5DE>

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º.** A **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE PALMITAL**, que adotará a sigla e o nome de fantasia **ACAMREP**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação civil sem fins lucrativos, de natureza assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.274/0001-04, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e demais normas aplicáveis.

**§ 1º.** A **Associação** tem sua sede e foro na Rua Rui Barbosa, s/n, Vila Progresso, CEP 85270-000 em Palmital, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades a qualquer parte do território nacional.

**§ 2º.** O prazo de duração da **Associação** é indeterminado.

**Art. 2º.** A **ACAMREP** tem por finalidade congregar, associativamente, os catadores e catadoras de materiais recicláveis, para promover o bem-estar integral, incluindo o desenvolvimento social e econômico, além de promover a cidadania ativa e participativa, e contribuir efetivamente para o enfrentamento das desigualdades sociais. Por meio de ações e programas, busca-se garantir o acesso aos direitos sociais, a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a ampliação das oportunidades de inclusão e autonomia dos catadores e suas famílias.

**§ 1º.** A **Associação** tem como objetivos à promoção das seguintes atividades de relevância pública e social:

- I. Promover os direitos humanos dos catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- II. Defender os interesses coletivos dos associados contra todas as formas de discriminação, visando a melhoria das condições de vida e a garantia de direitos dos catadores de materiais recicláveis;
- III. Promover a cidadania e combate às desigualdades sociais dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e suas famílias;
- IV. Estimular o desenvolvimento econômico e social e combater à pobreza;
- V. Incentivar a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- VI. Resgatar a autoestima, o amor-próprio, a identidade dos catadores (as) de materiais recicláveis, fortalecendo sua representação em todas as esferas da sociedade;
- VII. Experimentar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda, fomentando o associativismo e o cooperativismo dentro dos princípios da economia solidária;
- VIII. Promover parcerias, solidariedade e diálogo entre diferentes segmentos sociais;
- IX. Promover a segurança alimentar e nutricional dos catadores (as) e suas famílias;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

1

Natalia Ribeiro Chaves  
Oficial

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

- X. Promover a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- XI. Prestar de serviços a órgãos públicos e privados decorrentes da cadeia produtiva da reciclagem;
- XII. Defender a preservação e conservação do meio ambiente;
- XIII. Viabilizar estrutura para receber, acondicionar, armazenar, transportar e transformar toda a produção resultante das atividades de seus associados;
- XIV. Buscar oportunidades no setor de reciclagem e logística reversa, promovendo o trabalho de seus membros e demais envolvidos perante potenciais clientes a fim de gerar possibilidades de produção, trabalho e renda;
- XV. Promover orientação, suporte e assessoramento aos membros e demais envolvidos em aspectos de gestão, administrativos, financeiros, jurídicos, etc.
- XVI. Comprometer-se com a prevenção e erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador.
- XVII. Representar os interesses de seus associados na celebração de contratos, termos de colaboração, fomento e cooperação, acordos e afins, respeitando as premissas da economia solidária, para otimizar processos e viabilizar a prestação de serviços e a execução de objetos de projetos e programas.

**Art. 3º.** Com o objetivo de cumprir seus objetivos e finalidades, a **Associação** organizará e manterá os serviços necessários, direta ou indiretamente, e poderá celebrar parcerias, termos de colaboração e fomento, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado e poderá executar as seguintes atividades meio:

CNAE	ATIVIDADES
94.3.0-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
38.3.2-7/00	Recuperação de materiais plásticos;
38.3.1-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
38.3.1-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio;
38.3.9-4/99	Recuperação de materiais descartados da coleta domiciliar, Recuperação de vidros, aparas e desperdícios de papel, papelão;
94.9.9-5/00	Atividades Associativas não especificadas anteriormente
38.1.1-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos;
70.2.0.4/00	Assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão de projetos e de logística reversa, prestados a organizações públicas e privadas.

**§ 1º.** A **Associação** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficial

2

Rua Interventor Manoel Ribas, 860

1Doc: Proc. Administrativo 913/2026 - Anexo: 03\_Estatuto\_Social.pdf (2/14)

Palmital-PR  
Cep: 85270-000

45/95

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

**§ 2º.** Sem prejuízo das vedações estabelecidas no **§ 1º** deste artigo, excetuam-se as hipóteses previstas em lei que autorizam a remuneração das catadoras e catadores pela venda dos seus materiais e a prestação de serviços realizados exclusivamente pelos catadores (as).

**§ 3º.** A **Associação** poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo que toda a renda, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos e finalidades institucionais;

**§ 4º.** No desenvolvimento de suas atividades a **Associação** não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto;

**§ 5º.** A **Associação** realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**§ 6º.** A **Associação** não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 4º.** A **Associação** é constituída por número ilimitado de associados, podendo somente se associar pessoas físicas autônomas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham a catação como atividade principal, residentes e domiciliados no Município de Palmital-PR, com capacidade civil plena.

**§ 1º.** Não serão admitidos como associados os intermediários, os proprietários de depósitos, as empresas de atravessadores, bem como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

**§ 2º.** Todos os associados possuem direito a voz e voto nas Assembleias Gerais, bem como elegibilidade para os cargos da **Associação**, desde que estejam em dia com suas obrigações junto a **Associação**, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 5º.** Para associar-se, os interessados que não participaram da Assembleia Geral de Fundação, devem apresentar proposta de admissão dirigida ao Presidente, que submeterá à Assembleia Geral ou na Reunião mensal dos Associados. A aprovação ocorrerá por maioria simples de votos.

**§ 1º.** O ingresso dos associados será oficializado com o preenchimento da ficha de registro, que deverá conter a data do ingresso, e com a entrega dos documentos necessários ao secretário.

**§ 2º.** A aprovação considerará a capacidade financeira, técnica e operacional da **Associação**.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficial

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

**§ 3º.** O ingresso implica na adesão aos termos deste Estatuto, Regimento Interno, regulamentos e deliberações da diretoria, cabendo ao associado o dever de conhecê-los integralmente.

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I. Comparecer e participar das Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos da **Associação**;
- III. Utilizar os serviços prestados pela **Associação**;
- IV. Incentivar programas que visem à participação da sociedade no desenvolvimento das finalidades institucionais;
- V. Requerer assembleias extraordinárias, juntamente com 1/5 dos demais associados.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I. Respeitar e fazer respeitar o Estatuto, Regimento Interno e deliberações da Assembleia Geral;
- II. Participar das atividades programadas pela **Associação**;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da **Associação**;
- VI. Propagar o espírito de solidariedade entre os associados, priorizando o coletivo;
- VII. Desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado.
- VIII. Entregar ao secretário, ou quem lhe faça as vezes, cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço, no ato de sua admissão.

**Art. 8º.** Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **Associação**, desde que seus atos regulares não contrariem o Estatuto, Regimento Interno e legislação aplicável.

**Art. 9º.** É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando o seu pedido junto à Secretaria da **Associação**.

**Parágrafo único.** O associado demissionário poderá solicitar sua readmissão aos quadros associativos a qualquer tempo, e esta será analisada nos termos do presente Estatuto e do Regimento Interno.

**SEÇÃO I  
DAS PENALIDADES**

**Art. 10.** Os associados que infringirem as disposições do Estatuto e regulamentos estarão sujeitos a penalidades, tais como advertência, suspensão ou exclusão.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficiala

4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

**Art. 11.** A pena de advertência será aplicada ao associado que descumprir as normas estatutárias e regulamentos;

**§ 1º.** Em caso de reincidência, o associado será passível de suspensão ou exclusão, a critério da diretoria.

**§ 2º.** A advertência será feita por escrito, assinada pelo presidente e pelo associado advertido.

**Art. 12.** A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido uma vez conforme parágrafo primeiro do artigo 11;
- II. For condenado em sentença de processo criminal ou cível transitado em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena.

**Art. 13.** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social e do Regimento Interno;
- II. Exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que conflite com seus objetivos;
- III. Praticar qualquer ato do qual resulte prejuízo moral ou ao interesse social da **Associação**, mesma se disso não resultar dano patrimonial;
- IV. Difamação da **Associação**, de seus membros ou de seus associados;
- V. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- VI. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VII. Levar bebidas alcoólicas ou comparecer embriagado para desempenhar seu trabalho;
- VIII. Permitir o trabalho de crianças e adolescentes na catação do material reciclável nas ruas ou na **Associação**;
- IX. Faltar mais de três assembleias gerais, sem motivo justificado;
- X. Deixar de participar das atividades da **Associação** por um período superior a 07 (sete) dias consecutivos, sem justificativa;
- XI. Falta de respeito e dignidade com os Associados;
- XII. Reincidência em infração anteriormente punida com suspensão;
- XIII. Houver levado a **Associação** à prática de ações judiciais, quando baseado em má fé, sendo vedado seu retorno ao quadro de cooperados.

**SEÇÃO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficial

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR

Cep: 85270-000

5

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

**Art. 14.** Incurrendo os associados em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 13, nas hipóteses que existirem no Regimento Interno e Regulamentos, além daquelas adversas e não previstas nestes instrumentos, mas apuradas em Assembleia Geral, deverá responder por procedimento administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 15.** Em caso de falta grave, o presidente instaurará o procedimento administrativo no prazo de 10 (dez) dias e notificará o associado por escrito, informando a causa que a motivou e o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

**§ 1º** A Diretoria deliberará sobre a defesa apresentada e decidirá, por maioria simples, no prazo de até 10 (dez) dias.

**§ 2º** Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, que deverá ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias e decidirá em caráter definitivo.

**§ 3º** Sendo o associado pessoa analfabeta, no prazo para recurso, poderá requerer reunião extraordinária com a Diretoria, ocasião em que apresentará verbalmente suas alegações, as quais serão registradas em ata e encaminhadas à Assembleia para julgamento.

**§ 4º** A exclusão regularmente deliberada não dará ao associado direito a indenização ou compensação de qualquer natureza, ressalvados os direitos previstos em lei.

**Art. 16.** Diante da necessidade de afastamento provisório, o associado deverá informar a diretoria o motivo e o prazo previsto de afastamento.

**Art. 17.** O associado perderá a qualidade de membro caso deixe o exercício da profissão de Catador de Material Reciclável por período superior a 30 dias, sem justificativa.

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Art. 18.** A estrutura orgânica da Associação é composta de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único – A Associação não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.**

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natalia Ribeiro Chaves  
Oficial

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR

Doc: 85270-000

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

**Art. 19.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe privativamente:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o plano de ação, orçamento anual e as contas da **Associação**;
- III. Deliberar sobre reforma e alterações do Estatuto;
- IV. Deliberar sobre a extinção da **Associação** e a destinação do patrimônio social;
- V. Autorizar a alienação, oneração ou disposição dos bens pertencentes à Associação;
- VI. Decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado, nos termos do art. 57 do Código Civil.

**Parágrafo único.** Para as deliberações referidas nos incisos III e IV é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, seja na primeira ou nas convocações subsequentes. As demais deliberações serão decididas por maioria simples dos associados presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

**Art. 20.** A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

**§1º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, e a Extraordinária sempre que necessário.

**§2º.** As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados dos associados, mediante edital fixado em mural oficial na sede da Associação e em locais de acesso frequente aos associados, podendo também haver comunicação por circulares, e-mail ou notificação pessoal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A convocação poderá ser reforçada por comunicação em circulares, e-mail ou outros meios eletrônicos que assegurem o conhecimento de todos os associados. O edital deverá indicar local, data, horário da primeira e segunda chamadas, a ordem do dia e a identificação do responsável pela convocação.

**§3º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos; e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

**§4º.** As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

**§5º.** A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia para a qual foi convocada.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficiala

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

**Art. 21.** A Assembleia será coordenada pelo(a) Presidente, que designará um(a) secretário(a) para lavrar a ata. Na ausência do(a) Presidente, os associados presentes escolherão, por maioria simples, quem conduzirá os trabalhos.

**Parágrafo único.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo(a) Presidente da Assembleia e pelo(a) secretário(a), devendo a lista de presença, assinada pelos associados, ser anexada à ata.

**SEÇÃO II  
DA DIRETORIA**

**Art. 22.** A Diretoria é o órgão executivo e administrativo da Associação, composta por 02 (dois) membros: Presidente e Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva para o mesmo cargo.

**Art. 23.** Compete à Diretoria, observadas as decisões da Assembleia Geral, administrar a Associação e executar suas atividades, incumbindo-lhe:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano anual de ação, o orçamento e o relatório anual;
- II. executar o plano de ação, as metas e as atividades aprovadas pela Assembleia;
- III. Adotar normas internas necessárias ao funcionamento administrativo e operacional da Associação;
- IV. Contratar serviços ou profissionais especializados, quando necessário ao cumprimento das atividades;
- V. Solicitar assessoramento técnico ou profissional, sempre que necessário;
- VI. Apreciar e decidir, em conjunto, assuntos administrativos e operacionais não reservados à Assembleia Geral;

**§1º.** As decisões da Diretoria serão tomadas por consenso entre seus membros. Na hipótese de impasse, a matéria deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

**§2º.** o Presidente e o Tesoureiro responderão civil e criminalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções que violem a lei, o estatuto ou causem dano ao patrimônio da associação.

**Art. 24.** Compete ao Presidente, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, atos e regimentos a ele vinculados;
- II. Coordenar a execução das atividades da Associação;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficial

Rua Interventor Manoel Ribas, 860

Palmital-PR  
1Do Registro Administrativo 013/2026 | Anexo: 03\_Estatuto\_Social.pdf (8/14)  
Cep: 85270-000



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

gestão financeira.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **Associação**, ou pela maioria simples de seus membros.

**SEÇÃO IV  
DO MANDATO**

**Art. 27.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente em assembleia, a cada **03 (três) anos**, permitida uma recondução consecutiva para o mesmo cargo.

**Art. 28.** A perda do mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal somente poderá ocorrer por justa causa, devidamente reconhecida pela Assembleia Geral, mediante procedimento que assegure ampla defesa. Consideram-se justas causas:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. abandono do cargo, caracterizado pela ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- IV. Exercício de cargo ou função que se torne incompatível com o desempenho do mandato;
- V. prática de ato lesivo ao interesse da Associação.

**§ 1º** Reconhecida a existência de indícios de justa causa, o dirigente será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento.

**§ 2º** Encerrado o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a matéria será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim. A destituição exigirá o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 29.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de substituto, que completará o período restante do mandato.

**CAPÍTULO IV  
DO PROCESSO ELETIVO**

**Art. 30.** A eleição ocorrerá em Assembleia Geral, observados os seguintes procedimentos:

- I. Dois associados presentes serão escolhidos para compor a mesa diretiva da eleição, sendo um Presidente da mesa e outro Secretário;
- II. Cada chapa ou candidato individual poderá apresentar sua proposta de trabalho;
- III. A votação poderá ser secreta ou por aclamação, conforme deliberação da

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficiala

10

Rua Interventor Manoel Ribas, 860

Palmital-PR  
Cep: 85270-000

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

- Assembleia;
- IV. Concluída a votação, proceder-se-á ao escrutínio e à contagem dos votos;
  - V. Será proclamada eleita a chapa ou composição de candidatos que obtiver a maioria dos votos válidos.

**Art. 31.** As inscrições dos candidatos poderá ocorrer de duas formas:

- I. Chapa completa, contendo candidatos aos cargos de Presidente, Tesoureiro e membro do Conselho Fiscal, registrada junto à Associação até o momento da realização da Assembleia;
- II. Candidatura individual, hipótese em que os candidatos concorrerão isoladamente, para compor os cargos da Diretoria e o Conselho Fiscal.

**§ 1º.** Cada associado poderá inscrever apenas uma candidatura, seja individualmente, seja como integrante de chapa.

**§ 2º.** Não poderão se candidatar aos cargos da Diretoria da **Associação** os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas em qualquer nível, seja municipal, estadual ou federal.

**Art. 32.** A posse dos eleitos será imediata e ocorrerá na mesma Assembleia Geral em que se realizar a eleição, devendo constar em ata.

**CAPÍTULO V  
DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 33.** As rendas e receitas para a manutenção serão provenientes de:

- I. Doação e legados;
- II. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- III. Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;
- IV. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Recebimento de auxílios, doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VI. Estabelecimento de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos, de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;
- VII. Receitas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para seus eventos;
- VIII. Realização de campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional com o objetivo de levantamento de recursos;
- IX. Operações financeiras de forma geral;
- X. Receita da prestação de serviços da coleta, transporte, triagem e destinação final adequada;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficial

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

- XI. Receita da prestação de serviços da coleta, transporte, destinação final adequada, triagem, transformação, beneficiamento e a comercialização dos materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão, e outros materiais recicláveis e reutilizáveis.
- XII. Mutações patrimoniais;
- XIII. Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

**Parágrafo primeiro** - Além do disposto neste artigo, a **Associação** poderá realizar quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

**Art. 34.** A **Associação** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor, vedado à distribuição entre associados.

**Parágrafo único.** As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

**CAPÍTULO VI**  
**DO PATRIMÔNIO**

**Art. 35.** O patrimônio da **Associação** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros direitos que venham a incorporar seu patrimônio por compra, permuta, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 36.** A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **Associação**, à sua natureza ou à lei.

**Art. 37.** No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da **Associação**, eventual patrimônio remanescente, será transferido a entidade sem fins lucrativos congênera preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14 e demais normas locais regulamentares.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 38.** A **Associação** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficiala

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**CNPJ nº 08.462.274/0001-04**

financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

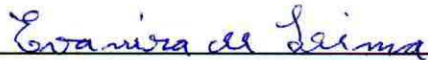
**Art. 39.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Art. 40.** fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, por um profissional habilitado a ser contratado pela **Associação**, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

**Art. 41.** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente.

**Art. 42.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, que deliberará sobre a matéria na primeira oportunidade.

Palmital, 17 de dezembro de 2025.



Evanira de Lima  
Presidente

**Ronald Ludke**  
Advogado  
OAB/PR 114.308

Ronald Ludke  
OAB/PR 114.308

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

**Natália Ribeiro Chaves**  
Oficiala

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR  
Cep: 85270-000

Averbação de Registro Eletrônico

NATUREZA: **Estatuto**. Registrado sob Protocolo: 11407, Livro: A-18, Averbado ao Registro: 210, PDF: 391 AV: 13. Dou-fé. Palmital-PR, 2 de fevereiro de 2026. Em testemunho da Verdade.



*Hemily Frider*  
**HEMILY DE ANDRADE FRIDER -**  
**Escrevente Substituto(a)**

Selo Digital: SFTD4.Nvbz4.sFaTk-8LLD6.F879q.  
Emolumentos: R\$83.10 (VRC 300.00), ISS: R\$4.16,  
FUNDEP: R\$4.16, Funarpen: R\$4.00, Funrejus:  
R\$12.14, Distribuidor: R\$10.60 Total R\$ 118,16

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

**Natália Ribeiro Chaves**  
**Oficial**

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR  
Cep: 85270-000

Ata 002/2025

Aos 4 dias do mês de novembro de 2025, reuniram-se os membros da Associação em Assembleia Geral, com a finalidade de eleger a nova Diretoria para o próximo mandato que se iniciará em 06 de novembro de 2025 e terá o término de sua gestão em 06 de novembro de 2027. Tendo sido apresentada Chapa única, os membros da Associação votaram e aprovaram a nova diretoria que fica composta como segue:

Composição diretoria Eleita da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital (ACAMREP)

- Presidente → Evomiro de Lima, casado, portadora CPF nº 039.238.569-46, residente e domiciliado a Rua Nova, Vila Aeroporto, s/m, CEP 85270-000, Palmital/PR, brasileiro
- Vice-Presidente → Anderson de Lima Pereira, casado, brasileiro portador CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED]
- Tesoureiro → Danilo Lima dos Santos, casado, residente e domiciliado a Rua Nova, s/m, Vila Aeroporto, CEP 85270-000 Palmital/PR, brasileiro. CPF nº [REDACTED]
- Segundo Tesoureiro → Dirlene Godói dos Santos, brasileira, ~~casada~~ casada, portadora CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], CEP 85270-000, Palmital/PR
- Secretário → Antonio Pereira, brasileiro, casado, portador CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED]
- Segundo Secretário → Ivonia Aparecida de Oliveira, solteira, brasileira, portadora CPF [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Imaculada Conceição, s/m, Planalto, Palmital/PR CEP 85270-000
- Conselho Fiscal composta pelos seguintes membros:
  - Andréli da Silva Belo, brasileiro, casado, portadora CPF [REDACTED], residente e [REDACTED]

Natália Ribeiro Chaves  
Oficiala

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR  
Cep: 85270-000

Vila Aeroporto, s/n, CEP 85270-000 Palmital/PR  
- Esvoldo Gomes de Moraes, brasileiro, casado, portador  
CPF [redacted], residente e domiciliado em [redacted]

- Nelson Roque Pereira, brasileiro, solteiro, portador CPF  
nº [redacted], residente e domiciliado a Rua Imaculada  
[redacted]

Sem mais, encerro a presente ata e assino, sendo  
Juiz, Lucas Ghiozi;

Em tempo; trata-se de eleição do diretório da Associação  
dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, localizada a  
Rua Exorivô Egler Compomini, 990, centro, Palmital/PR, CEP  
85270-000, com inscrição CNPJ nº 462274/0001-04.

Induili dos Oitavos Belo, Maria Apª De Oliveira  
Yoceli da Silva, Andressa e de Lima Pereira Diógenes  
& eleita aparcia dos senhores Nelson Roque Pereira, Anderson de Lima Peres,  
Evanira de Lima, Esvoldo G de Moraes  
& Daniel Lima dos Santos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL/PR  
Rua Princesa Isabel, 729, Centro, em Palmital-Paraná CEP 85270000  
Tel. (42) 9166-5250

Averbação de Registro Eletrônico

NATUREZA: Associação. Registro sob Protocolo: 11349, Livro: A-4,  
Averbado ao Registro: 210, PDF: 333-AV: 12. Dou fé. Palmital-PR, 5 de  
novembro de 2025. Em testemunho da Verdade.

*Hemily Frider*

HÊMILY DE ANDRADE FRIDER -  
Escrevente Substituto(a)

Selo Digital: SFTD1.feChn.jAaj7-hjCD9.F879q.  
Emolumentos: R\$ 27.70 (VRC 100.00), ISS: R\$ 1.38,  
FUNDEP: R\$ 1.38, Funarpen: R\$ 1.00, Funrejus: R\$  
11.60, Distribuidor: R\$ 10.60



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL-PR

Natália Ribeiro Chaves  
Oficiala

Rua Interventor Manoel Ribas, 860  
Palmital-PR  
Cep: 85270-000



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL/PR**

Oficial: NATALIA RIBEIRO CHAVES  
CPF: [REDACTED]

Rua Princesa Isabel, 729, Centro, Palmital/Paraná - (42) 9166-5250

VIA  
CLIENTE

Recibo Nº: 191

Gerado por: HÊMILY DE ANDRADE FRIDER

Protocolo	Descrição do Ato	Qnt	VRC's	Reais	ISS	Fundep	Funrejus	Distribuidor	Selo	Subtotal
11349	Inscrição ou Aditamento de Pessoa Jurídica ( Com fins Científicos,Culturais) Registro: 210 - L: 4 T: 210	1	100.00	R\$ 27.70	R\$ 1.38	R\$ 1.38	R\$ 11.60	R\$ 10.60	R\$ 1.00	
	Adicional selo			R\$ 63.96						
	Buscas			R\$ 9.84						
	Digitalização e arquivamento			R\$ 3.48						
TOTAL DO RECIBO + Tx Cartão(0.00%)										<b>130.94</b>

Recebemos de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE PALMITAL/PR Cpf/Cnpj: 08462274000104, a importância de R\$ 130.94 (cento e trinta reais e noventa e quatro centavos).

Palmital-PR, 05/11/2025

*Hêmily de Andrade Frider*  
HÊMILY DE ANDRADE FRIDER



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITAL/PR**

Oficial: NATALIA RIBEIRO CHAVES  
CPF: [REDACTED]

Rua Princesa Isabel, 729, Centro, Palmital/Paraná - (42) 9166-5250

Recibo Nº: 191

Gerado por: HÊMILY DE ANDRADE FRIDER

Protocolo	Descrição do Ato	Qnt	VRC's	Reais	ISS	Fundep	Funrejus	Distribuidor	Selo	Subtotal
11349	Inscrição ou Aditamento de Pessoa Jurídica ( Com fins Científicos,Culturais) Registro: 210 - L: 4 T: 210	1	100.00	R\$ 27.70	R\$ 1.38	R\$ 1.38	R\$ 11.60	R\$ 10.60	R\$ 1.00	
	Adicional selo			R\$ 63.96						
	Buscas			R\$ 9.84						
	Digitalização e arquivamento			R\$ 3.48						
TOTAL DO RECIBO + Tx Cartão(0.00%)										<b>130.94</b>

Palmital-PR, 05/11/2025

Recebi a primeira via deste recibo.

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE PALMITAL/PR  
Cpf/Cnpj: 08462274000104



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.462.274/0001-04  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PA  
**Endereço:** RUA ESCRIVA EGLECI T G CAMPANINI 990 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012903161608567612

Informação obtida em 11/02/2026 11:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39034182-66**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.462.274/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL**  
**CNPJ: 08.462.274/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:01 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **FE3F.C39C.668F.CA77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA

138/2026

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFHXJ4X58QXRB

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3667	08.462.274/0001-04		41024

### CNAE/ ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

### ENDEREÇO

RUA EGLECI T G CAMPANINI, 990 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 11 de Fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.462.274/0001-04

Certidão nº: 9645252/2026

Expedição: 11/02/2026, às 11:44:04

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.462.274/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.462.274/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2006</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL</b>
------------------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PROGRESSO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9991-5560</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2006</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **13:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2004

NOME EVANIRA DE LIMA

FILIAÇÃO ORONIL SOARES DE LIMA  
OLIVINA PINTO DE LIMA

NATURALIDADE PALMITAL/PR \* DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

DOC ORIGEM COMARCA=PALMITAL/PR, 1 OFICIO  
C.NASC 7884, LIVRO=19, FOLHA=82

CPF [REDACTED]

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83







**Proc. Administrativo 7- 013/2026**

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2026 às 10:58:53

—  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
*Procurador do Município*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	13/03/2026 11:00:39	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **65A4-86A6-DA21-8076**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER Nº 54/2026 – LIC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2026**

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021. ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "H". POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Trata o presente expediente da possibilidade do poder público contratar associação de catadores de materiais recicláveis através da modalidade de Dispensa de Licitação fundamentado no Artigo 75, IV, alínea h,, da Lei 14.133/2021. Diante disso passamos a análise do caso em concreto.

O Artigo 75 da Lei 14.133/2021 disciplina as hipóteses onde a contratação direta tem cabimento. Nos incisos onde taxativamente são expressas as condições nas quais a Administração pode contratar diretamente sem ter que submeter ao rito das modalidades tradicionais e recomendadas.

Desta forma, não é dada a Administração a faculdade de criar hipóteses para efetivar compras com dispensa de licitação diversas das elencadas no texto legal até porque licitação é uma exigência constitucional. Em suma, não se admite mascarar a exigência sob o pretexto legal da contratação direta.

No caso específico, denota-se que a associação a ser contratada já utiliza o espaço destinado ao Aterro Sanitário, cedido por gestores anteriores. A formalização da contratação encontra-se embasada em diversas reuniões com participação de membros da associação, representantes do Governo Municipal e do Ministério Público do Estado do Paraná.

Consta nos autos que ficou acordado o repasse de valor a título de ajuda de custo à associação, visando complemento de renda e recolhimento previdenciário dos associados.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) disciplina, em seu Título II, Capítulo VIII, as hipóteses de contratação direta, que compreendem a inexigibilidade e a dispensa de licitação.

O Artigo 75 da referida Lei estabelece o rol de situações em que a licitação é dispensável. Diferente do regramento anterior, a nova legislação busca maior eficiência e alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade e inclusão social.

Não é dada à Administração a faculdade de criar hipóteses para efetivar compras com dispensa de licitação diversas das elencadas no texto legal, pois a licitação é uma exigência constitucional (art. 37, XXI, da CF/88). A dispensa exige interpretação restritiva, prevalecendo sempre o interesse público sobre o particular.

Genericamente, busca-se proteger a moralidade administrativa e a lisura nas contratações. A Administração não pode alargar as hipóteses de dispensa por falta de planejamento ou para favorecimentos.

Ressalte-se que a conduta de dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei continua sendo tipificada criminalmente. Com a revogação da Lei 8.666/93, o crime passou a ser previsto no Código Penal, especificamente no Art. 337-E, com a seguinte redação:

"Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa."

Portanto, a legalidade estrita é imperativa. Contudo, o legislador, atento à relevância social e ambiental da atividade dos catadores, manteve e aprimorou a previsão legal para a contratação direta destas associações.

A hipótese específica para o caso em tela encontra-se no Art. 75, inciso IV, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para a contratação de:

(...)

h) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Trata-se de medida que visa promover o desenvolvimento social através do favorecimento a classes vulneráveis e o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

A PNRS atribui destaque à importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, reconhecendo o resíduo reciclável como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda. Além disso, incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas, definindo que sua participação nos sistemas de coleta seletiva deve ser priorizada.

## II.1. Da Instrução Processual (Art. 72 da Lei 14.133/2021)

Embora a dispensa seja permitida, ela não ocorre sem critérios. Segundo o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos, substituindo as antigas exigências do art. 26 da lei revogada:

1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (salvo se impossível, devendo ser justificado);
3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso;
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. Razão da escolha do contratado;
7. Justificativa de preço.

No caso em apreço, a razão da escolha justifica-se pela natureza social da associação e pelo histórico de atuação no município. A justificativa de preço e a vantagem vinculam-se ao caráter de ajuda de custo e fomento social acordado, inclusive com o Ministério Público, permitindo aos associados o ingresso no Regime Geral da Previdência.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a subsunção do fato à norma, esta Procuradoria entende pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da formalização da contratação direta com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A contratação deve ser fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração observar a instrução processual prevista no Art. 72 do mesmo diploma legal, garantindo que a associação mantenha sua documentação fiscal e trabalhista regular.

Recomenda-se que o contrato ou termo de parceria reflita fielmente os compromissos assumidos nas reuniões com o Ministério Público e as obrigações da PNRs.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital, 13 de Março de 2026.

DANILO AMORIM  
SCHREINER

Assinado de forma digital por  
DANILO AMORIM SCHREINER  
Dados: 2026.03.13 10:56:53  
-03'00'

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65A4-86A6-DA21-8076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 13/03/2026 10:56:53 GMT-03:00**  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 13/03/2026 10:59:55 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/65A4-86A6-DA21-8076>

**Proc. Administrativo 8- 013/2026**

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 13/03/2026 às 11:01:17

—

**DANILO AMORIM SCHREINER**

*Procurador do Município*

**Proc. Administrativo 9- 013/2026**

**De:** Roberto R. - GAB-PREF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/03/2026 às 15:22:04

Despachos de Ratificação e Homologação em anexo.

—

**Roberto Carlos Rossi**  
Prefeito Municipal

**Anexos:**

Homologacao\_Catadores.pdf

Ratificacao\_Catadores.pdf



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2025/2028  
CNPJ-75.680.025/0001-82

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO POR DISPENSA

Processo Licitatório nº 25/2026

Objeto: Contratação de associação para coleta, separação e comercialização de resíduos sólidos no Município de Palmital.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de contratação de associação para execução de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de Palmital, fundamentado na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que foram devidamente observados os requisitos legais para a contratação direta, notadamente a caracterização da situação que justifica a dispensa, a instrução processual adequada justificativa do preço, bem como a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que o plano de trabalho/proposta apresentado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, inscrita no CNPJ sob nº 08.462.274/0001-04, atende às necessidades da Administração e está compatível com os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente procedimento de dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, para a execução do objeto pretendido.

Diligências necessárias.

Palmital, 17 de março de 2026.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2025/2028  
CNPJ-75.680.025/0001-82

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 25/2026

Objeto: Contratação de associação para coleta, separação e comercialização de resíduos sólidos no Município de Palmital.

Contratada: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital - CNPJ 08.462.274/0001-04

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, em conformidade com a política pública de gestão de resíduos.

A contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de associação ou cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, visando à inclusão social e econômica, bem como à promoção do desenvolvimento sustentável.

Verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído, contendo justificativa da necessidade da contratação, comprovação da regularidade da entidade, bem como o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, inscrita no CNPJ sob nº 08.462.274/0001-04, para a execução dos serviços descritos.

Publique-se.

Diligências necessárias.

Palmital, 17 de março de 2026.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

## Proc. Administrativo 10- 013/2026

---

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/03/2026 às 15:21:33

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, SMMAS-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

### DISPENSA PROCESSAMENTO DE RECICLÁVEIS

Certifico que ao momento do parecer a Associação apresentou certidão negativa de FGTS vencida. No entanto em consulta ao site da Caixa econômica este parecerista constatou naquele momento a existência de Certidão Válida. Apresento portanto a juntada de comprovante da existência do mesmo com amparo no art. 64 da Lei 14.133/2021:

**Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**

—  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
*Procurador do Município*

**Anexos:**  
Historico\_do\_Empregador.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C82-E37F-6196-33A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 20/03/2026 10:55:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C82-E37F-6196-33A3>



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 08.462.274/0001-04

**Razão social:** ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2026	08/03/2026 a 06/04/2026	2026030815091608567600
17/02/2026	17/02/2026 a 18/03/2026	2026021701361608567632
29/01/2026	29/01/2026 a 27/02/2026	2026012903161608567612
10/01/2026	10/01/2026 a 08/02/2026	2026011001421608567632
22/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	2025122203201608567647
03/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120316201608567662
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111301591608567658
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102405221608567670
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100512511608567644
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	2025091410371608567684
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082607451608567688
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080719461608567611
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071902371608567626
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063005461608567649
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061104341608567616
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052307531608567675
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050402071608567690
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041504331608567660
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032704061608567696
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030802191608567659
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021800311608567629
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012907001608567625
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011002551608567639
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122202261608567699
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120303491608567611
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111403131608567664
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102602231608567671
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100704491608567600
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091819521608567695
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083010041608567600
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081102331608567681
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072323101608567663
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070420121608567600
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061502171608567697
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704581608567699

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050802521608567641
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041918532736986490
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033101024798855453

Resultado da consulta em 19/03/2026 15:16:50

[Voltar](#)

**Proc. Administrativo 11- 013/2026**

**De:** Danilo S. - JUR-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/04/2026 às 16:26:33

Em anexo termos de Ratificação e Homologação da Dispensa para assinatura.

—

**DANILO AMORIM SCHREINER**

*Procurador do Município*

**Anexos:**

Ratificacao\_Homologacao\_DISPENSA\_08\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	08/04/2026 16:51:12	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **670E-FA2C-209B-0053**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**VALOR:** R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP

**CNPJ:** 08.462.274/0001-04.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5580	12.002.18.524.1801-2093	0000	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso IV alínea "J", da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal





## HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVEDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no memorando da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso IV, alínea "J" da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra mencionada, tendo como contratada a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP-CNPJ 08.462.274/0001-04**.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal





**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

**REF:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL .

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 26/2026, Dispensa de Licitação nº 08/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso IV, alínea "J" da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 08/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP-CNPJ 08.462.274/0001-04.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal





<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026</b>	<b>DATA:08/04/2026</b>
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26/2026</b>	
<b>CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL –PR.</b>	
<b>CNPJ/MF: 08.462.274/0001-04.</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital	
<b>CONTRATO Nº 30/2026</b>	
<b>VALOR: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).</b>	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 670E-FA2C-209B-0053

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 08/04/2026 16:51:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/670E-FA2C-209B-0053>

**Proc. Administrativo 12- 013/2026**

**De:** Antonio N. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 16/04/2026 às 09:43:23

Correção de Fase.

—

**Antonio Ferraz de Lima Neto**  
*Agente de Contratação*

**Proc. Administrativo 13- 013/2026**

**De:** Antonio N. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 16/04/2026 às 09:45:23

—  
**Antonio Ferraz de Lima Neto**  
*Agente de Contratação*

**Anexos:**

AtoTeca.pdf

PUBLICACAO\_AMP\_Ratificacao\_Homologacao\_DISPENSA\_08\_2026.pdf



## Visualizar Ato Administrativo

**Base**

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

**Informações**

**Emitente:** MUNICÍPIO DE PALMITAL

**Identificador:** 4844969/1

**Tipo Documento:** Dispensa

**Subentidade:**

**Número:** 8

**Ano:** 2026

**Data da Assinatura:** 17/03/2026

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEIFEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR OU SO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

**Assunto:** Dispensa de licitação;

**Dados da Publicação**

Data	Título	Número	Páginas	Link
20/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3493	3A9BA7D2	<a href="#">Ver Publicação</a>

**Arquivo(s)**

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Prefeitura Municipal de Palmital.pdf	<a href="#">Baixar</a>

[Voltar](#)

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2026 - ASSOCIAÇÃO DE  
CATADORES E RECICLADORES - ACAMREP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**VALOR:** R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP

**CNPJ:** 08.462.274/0001-04.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5580	12.002.18.524.1801-2093	0000	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso IV alínea “J”, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO

PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no memorando da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso IV, alínea “J” da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP-CNPJ 08.462.274/0001-04.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

**REF:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 26/2026, Dispensa de Licitação nº 08/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso IV, alínea “J” da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 08/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-ACAMREP-CNPJ 08.462.274/0001-04.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026</b>	<b>DATA:08/04/2026</b>
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° 26/2026</b>	
<b>CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL -PR.</b>	
<b>CNPJ/MF: 08.462.274/0001-04.</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital	
<b>CONTRATO N° 30/2026</b>	
<b>VALOR: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).</b>	

**Publicado por:**

Danilo Amorim Schreiner

**Código Identificador:405CECE0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/04/2026. Edição 3506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000096

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2026**

**CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº \*\*\*\*, Centro, Palmital-PR

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.462.274/0001-04, com sede neste Município de Palmital – PR

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO E RURAL, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL** em atendimento ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos

8  
d.c.f.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000097

Sólidos e ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

1.2. Os serviços abrangem a área urbana e rural do Município de Palmital/PR, conforme roteiros e especificações do Termo de Referência.

1.3. Em caso da Associação não conseguir triar os recicláveis de segunda a sexta de cada semana os materiais serão cedidos a terceiros de baixa renda.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO EFETIVO MÍNIMO

2.1. A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com medição mensal.

2.2. Para a adequada execução do objeto, cumprimento das metas do TAC e garantia da eficiência operacional, a CONTRATADA obriga-se a manter **associados/colaboradores** ativos e devidamente capacitados, com efetivo mínimo de 15 (quinze) operadores.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente, de segunda a sexta feira, **02 (dois) operadores** para acompanhar o caminhão de coleta seletiva do Município, conforme cronograma da Secretaria de Meio Ambiente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E PRODUTIVIDADE

3.1. O valor estimado mensal do contrato é de até **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo composto por um **valor fixo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – no qual já está integrado o custo do encarregado administrativo – acrescido de um repasse variável de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)** condicionado **ao cumprimento exato da meta de reciclagem exigida de 15 (quinze) toneladas**.

3.2 O Valor anual do Contrato será **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)** com a seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5580	18.542.1801.2093	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.3 O Não Atingimento da Meta (Abaixo de 15 Toneladas): Caso a produção seja inferior a 15 toneladas, o valor variável será pago proporcionalmente o peso real (nº

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000098

de toneladas x R\$ 650,00, e em frações abaixo ou acima de uma tonelada na proporção de R\$ 0,65 centavos por quilo), ou seja, sendo o rateio entre os operadores reduzido na mesma proporção ("cálculo a menor").

3.3.1. A receita adicional obtida com a venda de materiais recicláveis permanece como patrimônio da CONTRATADA e deverá ser utilizada para pagamento de produtividade entre os associados, conforme critérios definidos em Assembleia Geral ou Regimento Interno da Associação.

3.3.2. A comprovação do rateio da produtividade e do cumprimento das metas deverá constar na prestação de contas mensal enviada ao Município.

## 3.4. Do Procedimento de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

3.4.2. É vedado o pagamento direto por parte do Município em contas pessoais de associados.

3.4.3. A liberação do pagamento está condicionada à apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Relatório de Medição Mensal (tonelagem coletada/triada/vendida) com apresentação de nota fiscal de venda emitida pela associação. Caso não possua terá 4 meses de prazo para regularização;

c) Lista de Presença Diária dos associados, devidamente assinada pelo encarregado administrativo comprovando o mínimo de 15 operadores;

d) Demonstrativo Comprovado de Repasse: Relação bancária analítica ou recibos idôneos comprovando que os valores recebidos no mês anterior foram efetivamente repassados aos associados, descontadas as obrigações legais;

e) Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS, Trabalhista e Municipal). Apresentação de relatório mensal com fotos ( demonstração do não acúmulo de material para triagem e prensagem, condições do local de trabalho, aproveitamento do material reciclável, não deixar ir material reciclado no rejeito e realizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE EFETIVO

E  
v.f.f.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000099

4.1. O pagamento mensal estabelecido na Cláusula Terceira refere-se à disponibilidade da estrutura operacional completa de postos de trabalho, sendo no mínimo de 15 operadores, considerando o cumprimento do mínimo de reciclagem mensal de 15 (quinze) toneladas.

4.2. Após finalizado período de indenização por desligamento regulamentado em Regimento interno da Associação, a CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir associado faltoso ou desligado.

4.3. A fiscalização do Município realizará vistorias *in loco* por amostragem para confrontar o efetivo presente com a Lista de Presença apresentada. Divergências ensejarão, além da glosa, a aplicação de multa por inexecução contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter o efetivo até 20 associados, assegurado o mínimo de 15 associados, garantindo que sejam pessoas de baixa renda, em conformidade com o Estatuto Social e o TAC.

5.2. Fornecer, fiscalizar e exigir o uso de Uniformes (com faixas refletivas) e EPIs (luvas, botas, máscaras, óculos) para todos os associados, substituindo-os sempre que necessário.

5.3. Apresentar relatório de pesagem dos rejeitos a cada descarte para destinação final.

5.4. Manter o barracão de triagem limpo, organizado e livre de vetores, realizando a limpeza diária ao final do expediente e ao entorno. Sem acúmulo de material tanto para triagem, prensagem, necessitando a realização de venda mensal para prestação de contas.

5.5. Garantir a presença de 02 (dois) associados coletores junto ao caminhão da Prefeitura nos horários e rotas estipulados.

Realiza a comercialização e entrega dos materiais prensados ao menos uma vez até o dia 8(oito) de cada mês.

5.6. **Responsabilidade Trabalhista:** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo solidariedade do Município (Art. 121 da Lei 14.133/21).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Ceder as instalações do Centro de Triagem/Barracão, devidamente reformado conforme exigências do TAC.

8  
H. J. H.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000100

- 6.2. Ceder, em regime de comodato, os equipamentos (prensa, balança, esteira) e o caminhão de coleta, responsabilizando-se pela manutenção mecânica corretiva de grande porte dos mesmos.
- 6.3. Disponibilizar motorista habilitado para a condução do caminhão de coleta.
- 6.4. Custear as despesas de aluguel, energia elétrica e água do Barracão de Triagem, considerando tratar-se de próprio público essencial ao saneamento básico municipal. (Opcional, mas recomendado para viabilidade econômica).
- 6.5. Fornecer transporte adequado conforme exigências do TAC.
- 6.6. Realizar a fiscalização sistemática do contrato, através de servidor designado.
- 6.7. Realizar o pagamento mensal todo até o dia 10 de cada mês.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de mora: 0,5% por dia de atraso na apresentação de relatórios ou repasses.
- c) Multa compensatória: 10% sobre o valor mensal do contrato em caso de inexecução parcial grave (ex: interrupção da coleta, ausência de mais de 30% do efetivo).
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

7.2. **Exceção de Penalidades:** A CONTRATADA estará isenta de penalidades relacionadas ao não cumprimento de metas de produção ou reciclagem quando comprovadamente a causa for inexistência de matéria-prima para triagem ou inércia do serviço municipal de coleta de resíduos sólidos, devidamente documentada e comunicada ao fiscal do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000101

serviço contínuo essencial. Ficando assegurado atualização de valores contratuais, tanto sobre o valor fixo quanto pelo valor adicional por tonelada produzida, pelo índice IPCA ao final de cada período de 12 meses.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Município designará formalmente um servidor para exercer as funções de fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.2. O fiscal do contrato terá poderes para: (a) acompanhar a execução dos serviços e atestar os documentos de cobrança; (b) solicitar esclarecimentos à CONTRATADA; (c) registrar e notificar irregularidades; (d) propor a aplicação de penalidades; (e) emitir o Termo de Recebimento Provisório e definitivo dos serviços.

9.3. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas em Diário de Obra ou livro próprio de ocorrências, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: pelo fiscal designado, mediante verificação do adimplemento das condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança mensais.

b) Definitivamente: pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüente aceitação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser revisado quando fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis alterarem a equação econômico-financeira estabelecida, por ato ou omissão do Poder Público, aí compreendidas as supresses ou adições ao objeto do contrato.

11.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA com documentação comprobatória suficiente, sendo analisado pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 135, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000102

12.2. Constituem motivos para rescisão unilateral pelo Município:

- (a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- (b) lentidão no cumprimento do contrato;
- (c) subcontratação não autorizada do objeto do contrato;
- (d) falimento ou insolvabilidade da CONTRATADA;
- (e) razões de interesse público devidamente justificadas.

12.3. Em caso de rescisão unilateral por parte do Município, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão devidas: ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, pagamento pelo tempo de serviço prestado e desmobilização, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES

13.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 c/c art. 174, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura.

13.2. É vedada a transferência ou a cessão do presente contrato pela CONTRATADA, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Palmital/PR, 08 de Abril de 2026

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000103

*Roberto C. Rossi*  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Evânira de Lima*  
**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**  
EVANIRA DE LIMA  
Presidente da Associação ACAMREP

---

*Rozilde Gomes da Silva*

TESTEMUNHAS

*João Pedro Pedron*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000134

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – ACAMREP, inscrita no CNPJ nº 08.462.274/0001-04, representada por sua Presidente, Sra. EVANIRA DE LIMA.

**OBJETO:** Contratação da Associação para execução do Programa de Coleta Seletiva, abrangendo a coleta, separação, triagem, prensagem e encaminhamento de materiais recicláveis do lixo urbano e rural do Município de Palmital/PR, visando à reciclagem, higiene pública, redução de custos com resíduos sólidos, aumento da vida útil do aterro sanitário e melhoria da renda dos catadores, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

**VALOR:** R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), sendo o valor mensal estimado de até R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais),

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (5 anos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.

**PUBLICAÇÃO:** Nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, extrato publicado para fins de transparência e eficácia do contrato.

Palmital/PR, 08 de abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI** Prefeito Municipal – Contratante

**EVANIRA DE LIMA** Presidente da ACAMREP – Contratada

*Evania de Lima*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 30/2026

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – ACAMREP, inscrita no CNPJ nº 08.462.274/0001-04, representada por sua Presidente, Sra. EVANIRA DE LIMA.

**OBJETO:** Contratação da Associação para execução do Programa de Coleta Seletiva, abrangendo a coleta, separação, triagem, prensagem e encaminhamento de materiais recicláveis do lixo urbano e rural do Município de Palmital/PR, visando à reciclagem, higiene pública, redução de custos com resíduos sólidos, aumento da vida útil do aterro sanitário e melhoria da renda dos catadores, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

**VALOR:** R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), sendo o valor mensal estimado de até R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais),

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (5 anos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.

**PUBLICAÇÃO:** Nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, extrato publicado para fins de transparência e eficácia do contrato.

Palmital/PR, 08 de abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal – Contratante

**EVANIRA DE LIMA**  
Presidente da ACAMREP – Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**99C6A934

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2026. Edição 3507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>